

Campo Largo 14 de Novembro de 2001

Ilustríssimo Vereador **JOAREZ BUTURI**

Venho através desta solicitar a Vossa Senhoria a pedido da Família BORGES DE SAMPAIO, para que seja denominada a rua que inicia na BR 277, KM 122 e CONFRONTA-SE com a rua CEZAR SCAPIN, com o nome de **FLORISBELLO BORGES DE SAMPAIO**, pessoa esta que nasceu em 1891 e faleceu em 1969, conforme atestado de óbito em anexo.

José Borges De Sampaio e Cassimira Borges De Sampaio, foram os primeiros a migrarem na região, tiveram 04 filhos, dentre eles Florisbelo que nasceu na região, mais tarde casou-se com ANNA DUZULINA BERTOJA e tiveram 08 filhos, Florisbelo era uma pessoa bem vista por ter um bom relacionamento com os outros moradores, sempre a disposição ajudava as pessoas que mais precisavam, Florisbelo era lavrador, onde cultivava a terra para seu sustento e de sua família.

Cedeu parte de suas terras para abertura de estradas, onde mais tarde junto com os outros moradores, faziam a manutenção das estradas da região, a primeira escola do Itaqui de cima se tornou realidade graças a sua colaboração na doação de pinheiros de sua propriedade, com muito esforço fizeram mutirão com os moradores da região onde viram tornar-se realidade o sonho da primeira escola do Itaqui de cima, onde alfabetizou muitos moradores da região.

Por estes feitos e tantos outros, resolvemos prestar homenagem denominando a rua acima citada com seu nome.

Sem mais para o momento antecipamos os nossos agradecimentos.



E. F. VIDAL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO LARGO
NELSON P. GUIMARÃES
OFICIAL DO REG. CIVIL
CAMPO LARGO - PR

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REGISTRO CIVIL

Nelson Portugal Guimarães

Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Óbitos

ÓBITO N. 184

CERTIFICO que, às fls. 184 do livro n. 17 de Registro de Óbitos, foi feito hoje, o assento de FLORISBELLO BORGES DE SAMPAIO

falecido aos 12 de março de 1969
às 24 horas e minutos, em esta cidade,
do sexo masculino, de cor branca, profissão lavrador,
natural de este município
domiciliado em esta cidade
e residente em esta cidade

com 78 anos de idade, estado civil viúvo, filho legítimo
de JOSE BORGES DE SAMPAIO, falecido
profissão X, natural de X X X X X X X X
e residente em X X X X X X X X X X X X X X
e de D. CASSIMIRA BORGES DE SAMPAIO, falecida
profissão X, natural de X X X X X X X X X X X X
e residente em X X X X X X X X X X X X X X

Foi declarante JOSE VIDAL, sendo o
atestado de óbito firmado por DR. WILTON MARCONDES que deu
como causa de morte insuficiência cardíaca congestiva. Molestia reumática
e o sepultamento será feito no cemitério de esta cidade

Observações: Era casado era viúvo por óbito de: ANNA DUZULINA BERTOJA
deixou (8) oito filhos legítimos, maiores de idade de nomes: CASSIMIRA,
José, Telesmar, Regina, Benjamim, Benedito, Ursulina e Maria de Lourdes
Borges de Sampaio. Deixou bens a inventariar sem testamento conhecido.

ISENTO DE SELOS

DE ACORDO COM A LEI
N.º 4.975 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964.

verdade e dou fé.

Campo Largo, 13 de

NELSON P. GUIMARÃES

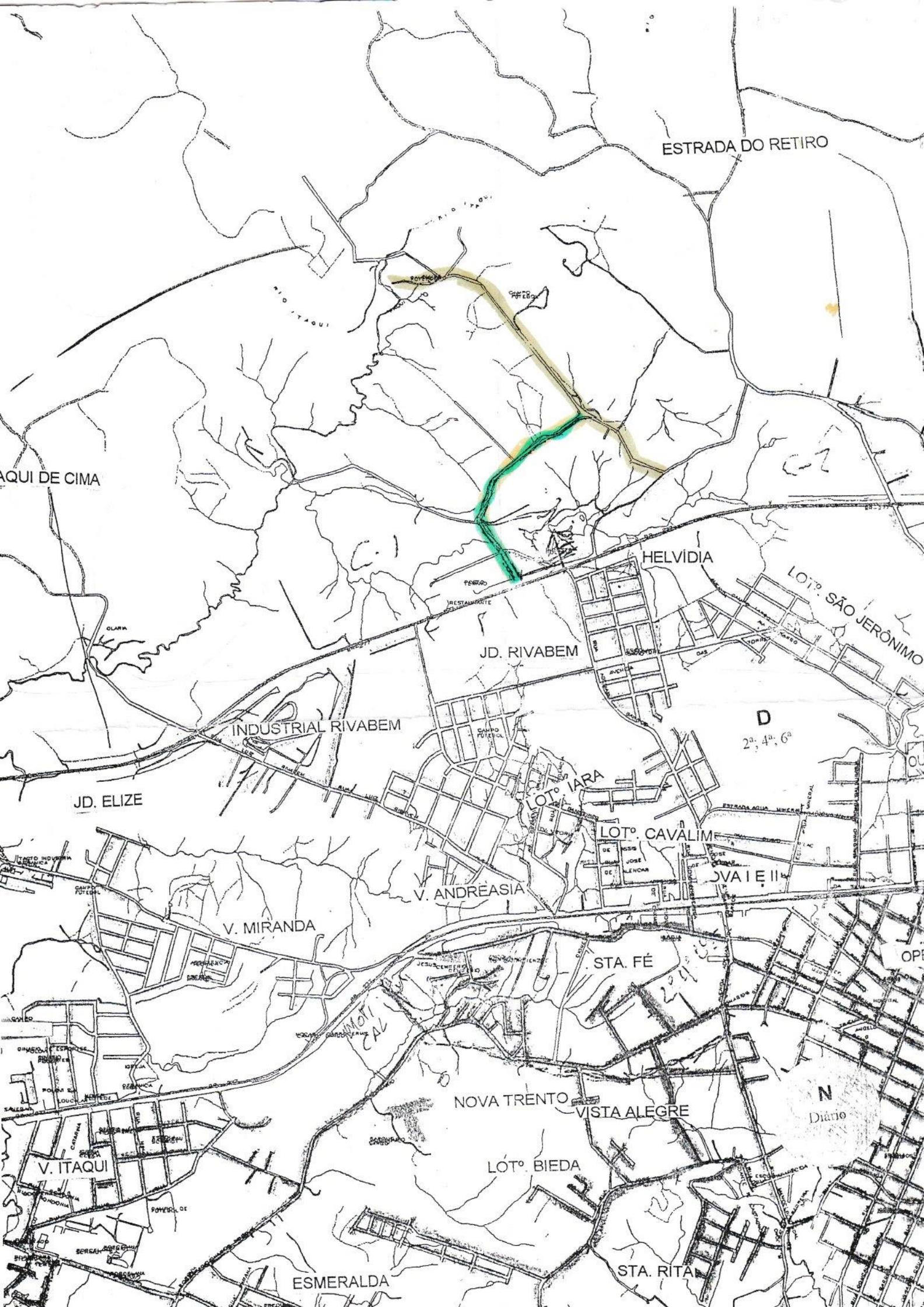
OFICIAL DO REG. CIVIL

março

de 1969

CAMPO LARGO - PR

OFICIAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 181, março 1.2002


Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO

Assunto : Projeto de Lei nº 001/2002 do Legislativo Municipal, datado de 14/02/2.002, cuja súmula dá denominação de Via Pública ainda não denominada , conforme específica.

RELATÓRIO

Vereador Juarez Buttore de Oliveira subscrita o Projeto de Lei nº 001/2002 propondo fique denominada de Rua Florisbello Borges de Sampaio, a via pública que inicia na Br. 277, Km. 122, sentido Curitiba – Ponta Grossa, e finda na Rua Cezar Scapin..

A proposição vem acompanhada do respectivo croqui, e também do atestado de óbito e pequeno histórico da vida do homenageado.

VOTO

A Comissão de Assuntos Especiais e a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 38 do R.I., analisando o Projeto de Lei nº 001/2002, em uníssono entendem que o mesmo deve ser aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, eis que não ofende princípio constitucional, legal ou jurídico, obedecendo também as regras gramaticais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

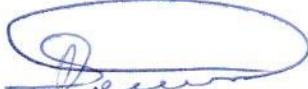
O Projeto se encontra em consonância com os princípios ditados na Lei nº 1.266/97 e posteriores modificações contidas na Lei nº 1.565/01.

Diante do exposto a Comissão de Assuntos Especiais a e Comissão de Justiça e Redação emitem, em conjunto, parecer favorável e recomendam a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2002

Edifício da Câmara Municipal, 15 de março de 2002

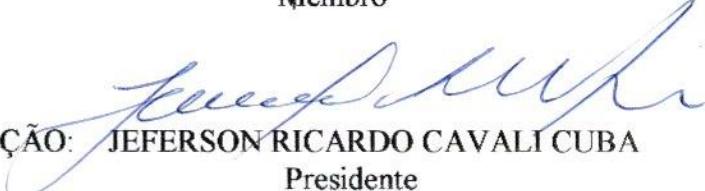
COMISSÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS :


SAID MATAR
Presidente


IVO RÓQUE SCAPIN
Relator


AIRTON JOSE DE OLIVEIRA

Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 
JEFERSON RICARDO CAVALÍ CUBA
Presidente


IVO RÓQUE SCAPIN

Relator


MÁRIO ROGISKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 18 de fevereiro de 2002


Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais (art. 141, 1º, inciso III, do Regimento Interno), vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei nº 001/02 do Legislativo, para que o mesmo seja discutido e votado em sessão única.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2.002.

